

SECRETARIADO DIOCESANO DA PASTORAL JUVENIL
DIOCESE DE SANTARÉM
2020

REGULAMENTO

FESTIVAL DIOCESANO DA CANÇÃO JOVEM DE MENSAGEM CRISTÃ

27 DE FEVEREIRO 2021



I – OBJETIVOS

Este Festival tem por objetivos:

- a) Dinamizar a pastoral dos jovens;
- b) Incentivar a criação poético-musical partindo dos valores da cidadania e humanocristãos;
- c) Promover a canção mensagem como forma de linguagem musical e evangelizadora;
- d) Possibilitar a comunicação, o convívio e a partilha dos dons entre os jovens de cada Diocese, Grupos de Jovens, Movimentos Eclesiais em Portugal, no âmbito do Conselho Nacional da Pastoral Juvenil.

II – ORGANIZAÇÃO

1. Todo o Festival é da responsabilidade das Paróquias participantes, coordenado pelo Secretariado da Pastoral Juvenil da Diocese de Santarém, que delega a organização numa Comissão Organizadora.
2. Compete à Comissão Organizadora: promover os meios indispensáveis à divulgação do Festival; atualizar o respetivo Regulamento e o seu período de vigência; preparar todo o dia do Festival, incluindo os tempos de convívio e de preparação do evento e a sua realização; a escolha do Júri (segundo critérios que garantam a devida apreciação artística...); assegurar todos os aspetos logísticos essenciais à realização do Festival.

III - PARTICIPANTES

1. Podem participar todas as paróquias cujos autores e intérpretes tenham idades compreendidas entre os 15 e 30 anos de idade, completos até 31 de Dezembro de 2020. Os intérpretes podem apresentar-se individualmente ou em grupo. No caso dos grupos, estes não deverão ultrapassar um total de 7 (sete) elementos, incluindo vocalistas, coros e instrumentistas, devendo pelo menos cinco dos seus elementos ter idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos e os restantes dois elementos não ultrapassarem os 35 anos de idade.
2. O tema do Festival Diocesano da Canção Mensagem é “Levanta-te”. Os participantes devem respeitar os objetivos e o espírito do Festival e apresentar composições que se enquadrem no tema de mensagem cristã.

3. A entrega de um original para o Festival representa a automática vinculação dos respetivos autores e seus intérpretes ao presente Regulamento e às condições determinadas pela Comissão Organizadora do Festival. Entende-se que uma canção, uma vez admitida ao Festival, não poderá ser retirada pelos seus autores, os quais, pelas circunstâncias de concorrentes, autorizam a utilização livre da sua obra e posterior divulgação, não lucrativa, que a Comissão Organizadora entender.

IV - CANÇÕES CONCORRENTES

1. São admitidas a concurso todas as canções enviadas dentro do prazo estipulado pelo Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil, até dia 23 de Janeiro de 2021;
2. As canções e letras deverão ser originais e não poderão ser publicadas ou editadas em forma gráfica ou sonora, antes do dia do festival;
3. A duração de execução de cada canção não poderá ultrapassar os 4 (quatro) minutos;
4. Cada intérprete só poderá executar 1 (uma) canção;
5. É permitido playback parcial da orquestração ou acompanhamento musical;
6. Qualquer mudança ou substituição dos participantes só será aceite por razões de força maior, depois de analisada pela Organização.

V – ATRIBUIÇÕES DOS SDPJ

- a) Realizar os Festivais Diocesanos de acordo com este Regulamento;

Enviar para a Comissão Organizadora, através de formulário disponível nas redes sociais da SDPJ Santarém e do site post-it.sdpjsantarém.com a partir do dia 1 de Dezembro de 2020 , até ao dia **23 de Janeiro de 2021**, com a identificação da respetiva Diocese:

1. Gravação original da canção devidamente identificada;
2. Ficheiro em “word” com a letra, antecedida da indicação do título da música e respetivo(s) autor(es);
3. Ficha de apresentação do grupo onde consta uma lista com os nomes, idades, contacto telefónico e endereço eletrónico dos intérpretes;
4. Raider técnico.
5. Fotocópia do BI ou CC dos interpretes;

- b) Designar um Coordenador de Canção para assumir toda a responsabilidade da canção/grupo nas reuniões e comunicação com a Comissão Organizadora;

- c) Fazer-se representar nas reuniões que tratem deste assunto;
- d) Solicitar/providenciar a distribuição dos bilhetes para assistir ao festival;

VI - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL

1. A ordenação de ensaios e sorteio de apresentação em palco será realizada após o dia 23 Janeiro (data limite para o envio de inscrição) e comunicada por mail pela Comissão Organizadora.
2. O Festival incluirá, para os grupos participantes um programa, que será posteriormente transmitido, segundo as normas da DGS e consoante o estado epidemiológico do país durante esse período.
3. O Festival realizar-se-á presencialmente se as condições epidemiológicas assim o permitirem
4. A participação nas atividades e testes de som é obrigatória sob pena de exclusão dos grupos a concurso. Qualquer ausência deverá ser devidamente autorizada pela Comissão Organizadora após a respetiva justificação e comunicação.
5. O programa apresentado é de carácter provisório podendo sofrer alterações, sendo estas comunicadas atempadamente a todos os grupos participantes.

VII - JÚRI

1. O Júri será composto por três elementos com competências nas áreas específicas do concurso: mensagem/letra; música e interpretação.
2. O Júri tomará contacto com as canções através dos elementos enviados previamente (letra e gravação) e durante a sua execução, no próprio Festival.
3. A forma e o desenrolar da votação serão divulgados no dia do Festival, a anteceder a apresentação das canções.

VII - PRÉMIOS

1. Haverá prémios de participação para todos os intérpretes e canções.
2. Menções especiais: primeiro, segundo e terceiro classificados;

3. O primeiro classificado representará a Diocese no Festival da Canção Jovem da Música Cristã, em maio de 2021;
4. Das decisões do Júri, não haverá apelo.

VII. CASOS OMISSOS.

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

Equipa do Secretariado da Pastoral Juvenil da Diocese de Santarém

1 de Dezembro 2020